

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I Nº 1.909/2017

de 11 de Dezembro de 2017.

“Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 6º, da lei nº 1.894, de 26 de Junho de 2017”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.894, de 26 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-.....

I -

“II - Redução de até 90% (noventa por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre os imóveis adquiridos para a instalação, a ampliação ou a transferência da empresa .”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Dezembro de 2017.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO